

GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

LEI MUNICIPAL Nº 1782, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a criação do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) no Município de Água Preta e o Pagamento de seus Profissionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O EXMO Sr. ARMANDO ALMEIDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município – LOM, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA PRETA, APROVOU e, conseqüentemente SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculada ao Executivo Municipal, com o objetivo de promover e executar as ações e serviços públicos de saúde no atendimento de urgência e emergência de atenção pré-hospitalar.

Parágrafo único. Cabe ao Executivo a alocação de espaços em logradouros ou bens públicos de qualquer espécie, assim como de recursos humanos para a consecução das finalidades do SAMU, assim como para as compatibilizações necessárias com a organização e gestão político-administrativa do Município.

Art. 2º As ações e os serviços públicos do SAMU serão prestados, no âmbito do Município de Água Preta, em consonância com os princípios e as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Leis Federais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990 ou normas que vierem a substituí-las.

Art. 3º O SAMU terá sede na cidade de Água Preta tendo as seguintes atribuições, além das finalidades referidas no artigo 2º desta lei:

I - promover o desenvolvimento tecnológico e de atividades de ensino e pesquisa, incluindo a especialização técnica de profissionais da saúde;

II - estabelecer parcerias, convênios, acordos e ajustes com instituições públicas e privadas, preferencialmente aquelas sem fins lucrativos, obedecidas as normas de direito público, visando ao desenvolvimento de suas atribuições ou à complementação de ações e serviços de saúde de sua competência;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

III - executar as ações e serviços de saúde definidos no Plano Municipal de Saúde, realizando as atividades nele previstas em seu âmbito territorial, obedecidos os princípios e normas que lhe são aplicáveis.

§ 1º As atribuições do SAMU observarão os princípios e normas definidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º O quadro de pessoal do SAMU e os seus respectivos vencimentos será o constante no anexo único deste projeto de Lei, cujos cargos serão de provimento efetivo, mediante concurso público.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 abril de 2014, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2014.



ARMANDO ALMEIDA SOUTO
PREFEITO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

Anexo Único ao Projeto de Lei nº. de 21 de maio de 2014.

CONDUTOR	VAGAS	REQUISITO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
CONDUTOR SOCORRISTA SAMU	04	-CURSO SOCORRISTA - CNH CATEGORIA "D"	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.300,00
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM SAMU	04	-CURSO SOCORRISTA -CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.300,00
COORDENADOR SOCORRISTA SAMU	01	-CURSO DE SOCORRISTA -CURSO DE ENFERMAGEM OU MEDICINA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 2.500,00

